



# Ali Mazloun não vai responder por abuso de poder

12/09/2006

Está extinta a ação penal contra o juiz federal Ali Mazloun pelo crime de abuso de poder. A decisão, unânime, é da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal. A Turma aceitou os argumentos da defesa do juiz federal de ausência de justa causa na instauração do processo no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ele é acusado de ameaçar policiais rodoviários. A denúncia foi baseada apenas em um relatório produzido por um policial. Com a decisão, ele foi inocentado de todas as acusações que pesavam contra ele desde o episódio da Operação Anaconda.

Os advogados de Ali Mazloun afirmaram que a denúncia é inepta, porque não deixa claro quais trechos da conversa entre o policial e o juiz caracterizariam o crime de abuso de poder. No dia 8 de agosto do ano passado, o ministro Gilmar Mendes, relator do pedido de Habeas Corpus, já havia concedido liminar para suspender a ação penal contra o juiz federal.

No julgamento do mérito, o ministro votou pela confirmação da liminar. Gilmar Mendes afirmou, preliminarmente, que o STF tem entendido que “algumas condutas podem até ser moralmente ou funcionalmente reprováveis, mas assumem o caráter de mera regularidade administrativa e não se justifica a propositura de ações penais”.

## HC 86.395

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2006-set-12/ali\\_mazloun\\_nao\\_responder\\_abuso\\_poder/](https://conjur.jumps.com.br/2006-set-12/ali_mazloun_nao_responder_abuso_poder/)